

LEINº 596

De: 26.11.92

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com Recursos do provável excesso de arrecadação.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1992, um credito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oitenta milhões de cruzeiros), para atendimento as seguintes dotações orçamentárias.

0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.168853442.11	Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 41.000.000,00
0600	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU
0601.08421882.15	Manutenção do ensino de 1º grau
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 30.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000,00
0601.08421881.07	Construção de Escolas, ampliação e reconstrução
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 50.000.000,00
0602	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
0602.08462242.17	Manutenção dos Serviços de Esportes
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.02	Diárias Cr\$ 2.000.000,00
0602.08482472.18	Manutenção dos Serviços de Cultura
3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 15.000.000,00
0700	DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	DIVISÃO DE SAÚDE
0701.137542282.19	Manutenção dos serviços de saúde
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.13.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito suplementar previsto no artigo anterior, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, do corrente exercício, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II da Lei Federal nº 17.03.64, conforme cálculo da taxa de incremento anexo a presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DA PROVAVEL ARRECADAÇÃO

Lei federal Nº 4.320 de 17 de março de 14964

Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I I.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (1991)

Meses	No mês	Acumulada
Janeiro	23.923.378,91	23.923.378,91
Fevereiro	31.601.134,12	55.524.513,03
Março	24.567.415,82	80.091.928,85
Abril	45.305.654,48	125.397.583,33
Maiο	52.436.854,51	177.834.437,84
Junho	46.085.992,57	223.920.430,41
Julho	69.437.927,87	293.358.358,28
Agosto	60.309.108,28	353.667.466,56
Setembro	74.950.796,35	428.618.262,91
Outubro	76.170.866,60	504.789.129,51
Novembro	79.751.725,89	584.540.855,40
Dezembro	145.211.698,60	729.752.554,00

OBS: Operações de Credito não computados no Calculo.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ATUAL (1992) Exc. Oper. Crédito

Meses	No mês	Acumulada
Janeiro	142.386.538,95	142.386.538,95
Fevereiro	181.979.410,02	324.365.948,97
Março	228.453.473,22	552.819.442,19
Abril	278.749.312,71	831.568.734,90
Maiο	376.077.788,74	1.207.646.523,64
Junho	499.261.045,35	21.706.907.568,99
Julho	652.544.822,85	2.359.452.391,84
Agosto	675.386.706,21	3.034.839.098,05
Setembro	791.720.010,94	3.826.559.108,99
Outubro	1.151.115.921,16	4.977.675.030,15
Novembro		
Dezembro		

- A) Arrecadação do 1º Período de 1991 (janeiro a Outubro) Cr\$ 504.789.129,51
- B) Arrecadação do 2º Período de 1991 (novembro a Dezembro) Cr\$ 224.963.424,49
- C) Arrecadação do 1º Período de 1992 (Janeiro a outubro) Cr\$ 4.977.675.030,15

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$R = \frac{\text{1º Período do Exercício de 1992}}{\text{1º Período do Exercício de 1991}} = \frac{4.977.675.030,15}{504.789.129,51} \quad r = 9.87$$

2º Período do Exercício de 1991 (novembro a Dezembro) x r = provável arrecadação do 2º Período do Exercício de 1992 = Cr\$ 224.963.424,49 x 9.87 = Cr\$ 2.220.388.999,72

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO DE 1992

Menos Previsão de Operações de Créditos Cr\$ 2.380.000.000,00

MENOS

- a) Créditos Extraordinários abertos no Exercício de 1992 Cr\$ - 0 -
- b) Créditos Adicionais abertos anteriormente c/ Recursos do provável Excesso de Arrecadação
..... Cr\$ 4.135.000.000,00
..... Cr\$ 4.135.000.000,00

SALDO A SER UTILIZADO Cr\$ 683.064.029,87

OBSERVAÇÕES

1 – A receita do 1º Período do Exercício atual, correspondente a soma do mês de janeiro até que esta sendo feito o calculo.

Ex: Janeiro a Outubro.

2 – Receita Orçamentária do 1º Período do ano anterior, correspondente a soma do mês de janeiro até o mês correspondente ao mês que é feito a calculo.

Ex: Janeiro a Outubro

3 – Receita do 2º Período do ano anterior, é a soma do restante dos meses do ano.

Ex: Novembro a Dezembro.

4 – Receita Orçamentária do 2º Período do Exercício atual, é a soma do 2º Período do Exercício anterior x (vezes) a taxa de incremento (r).

marmeleiro, 26 de Novembro de 1992.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Os anexos estão presentes no caderno de leis 588 à 596 do ano de 1992.